



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8044/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DA XXXVI
SEMANA FARROUPILHA DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 3684/2015, de 24-12-2015 e alterações, decreta:

Art. 1º A XXXVI Semana Farroupilha de Guaporé será realizada na Praça Vespasiano Corrêa, no período de 12 a 21 de setembro de 2025, com atividades tradicionalistas durante o dia e a noite, até às 23 horas, com a participação de entidades tradicionalistas do Município, bem como da comunidade local e regional, quando acontecerão apresentações artísticas referentes as tradições gaúchas e shows musicais.

Art. 2º Na Praça Vespasiano Corrêa serão disponibilizados até **50 (cinquenta)** espaços para instalação de barracas destinadas ao Acampamento Farroupilha.

§1º: Será cobrado o valor de **04 (quatro) VRMs** por espaço, a ser recolhido na rede bancária (Banco do Brasil, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Sicredi e Sicoob) e constituirá receita do Fundo Municipal de Cultura.

§2º: O valor do VRM para o exercício de 2025 é de **R\$ 155,24 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

Art. 3º Durante a realização do evento serão disponibilizados junto à Praça Vespasiano Corrêa, até **04 (quatro)** espaços para comercialização de produtos alimentícios (crepes, churros, algodão doce, pipoca, pastel, cachorro quente, comida típica).

§1º: Será cobrado o valor de **04 VRMs** por espaço, a ser recolhido na rede bancária (Banco do Brasil, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Sicredi e Sicoob) antes da ocupação do mesmo.

§2º: Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte a definição de cada espaço a ser ocupado pelo interessado.

§ 3º: A partir da ocupação de cada espaço ficará a cargo da parte que locar o mesmo toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e outras que possam advir durante a permanência no local, eximindo o Município de qualquer responsabilidade e/ou indenização.

§ 4º: Os espaços deverão ser desocupados em até 48 horas após o encerramento do evento.

Art. 4º O Município arcará com as despesas decorrentes de: prestação de serviços de zeladoria; instalação, manutenção e desinstalação de parte elétrica; prestação de serviços de transmissão em rádio; elaboração de memorial descritivo; fornecimento de refeições; locação, instalação, manutenção e desinstalação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

de palco; locação, instalação, manutenção e desinstalação de gerador; locação, instalação, manutenção e desinstalação de banheiros químicos; locação, instalação, manutenção e desinstalação de pavilhão; pagamento da taxa de PPCI; pagamento da taxa ECAD; shows; materiais diversos; contratação de CTG para apresentações e sonorização, no valor de até R\$ R\$ 401.604,00 (quatrocentos e um mil, seiscentos e quatro reais).

Art. 5º As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
0803	Departamento Cultural
	Atividade -2045 Manutenção do Departamento Cultural e Incentivo às Promoções Culturais
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
	Fonte de Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de Recurso: 2501 Outros Recursos não Vinculados
	Desdobramento: 1501 OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de Recurso: 2719 Transferências Da Política Nacional Aldir Blanc
	Desdobramento: 1354 MINC- LEI ALDIR BLANC 2
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de Recurso: 1719 Transferências da Política Nacional Aldir
	Desdobramento: 1354 MINC- LEI ALDIR BLANC 2
0804	Fundo Municipal de Cultura
	Atividade -2046- Manutenção da Casa da Cultura e Promoções Culturais
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de Recurso: 1759 Recursos Vinculados a Fundos
	Desdobramento: 1067 FUMCULTURA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 2759 Recursos Vinculados a Fundos

Desdobramento: 1067 FUMCULTURA

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 24 de julho de 2025.

Odair André Rossetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6992-9D4D-AF6C-28D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRE ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 24/07/2025 15:03:38 GMT-03:00
Papel: Prefeito
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DORIVAL CHIODI (CPF 917.XXX.XXX-72) em 24/07/2025 15:08:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/6992-9D4D-AF6C-28D1>